



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a manutenção, atualização e alimentação do Site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão.

CONTRATADO: Maciel Rocha da Silva 06114299507

CNPJ nº 36.436.652.0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 11.550,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, lei n.º 8.666/93.

Fevereiro/2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Sr. Presidente, solicitamos autorização para adquirir, através de contratação de empresa ou profissional especializado para a manutenção de rede interna de computadores e manutenção e atualização de website. Informamos que após consulta de mercado, verificamos que Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o numero 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manutenção de rede interna de computadores , manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão.	01	11.550,00	11.550,00

Valor de 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Lapão/Ba, 03 de fevereiro de 2021

Jussélio Barreto de Matos

Diretor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101- Câmara Municipal de Vereadores	2002- Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	3390.36.00 – outros serviços pessoa física

Lapão/Ba, 03 de fevereiro de 2021

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ. 16.250.755/0001-84

Autorizo a abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Lapão/Ba, 03 de fevereiro de 2021

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

Lapão/Ba, 03 de fevereiro de 2021

Marcio Greik Belarmino de Castro

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

PARECER JURÍDICO

- **DISPENSA Nº 0010/2021**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Prestação de serviços de manutenção, atualização e alimentação do Site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.

RELATÓRIO:

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de manutenção, atualização e alimentação do Site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.
2. Aduz, em relação a **MACIEL ROCHA DA SILVA 06114299507**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste âmbito, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugere, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
“É dispensável licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

AR6



12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”

13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.

14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pela Câmara de Vereadores.

15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.

19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro *Direito Administrativo Brasileiro*, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘Curso de Direito Administrativo’, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

Alfo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.


22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.

23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.

24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 03 de Fevereiro de 2021.


André Henrique Leal de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/BA nº. 38.425



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CHECK LIST DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2021	
	Sim	Não
Número do processo administrativo, da Dispensa e do contrato.		
Solicitação da secretaria.		
Planilha de especificação com descrição completa dos produtos, quantitativo e cotação de preços.		
Despacho do Presidente		
Dotação Orçamentária.		
Decreto da Comissão Permanente de Licitação.		
Homologação		
Minuta do Contrato.		
Parecer Jurídico, exceto nos casos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993.		
Publicação do Aviso de Licitação.		
Contrato		
Documentação Pessoa Física		
Cópia de Registro Geral – RG autenticado		
Cópia do CPF autenticada		
Comprovante de Residência		
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal .		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado .		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Federal .		
Documento do imóvel, nos casos de locação de imóvel;		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Documento do veículo e do motorista, nos casos de locação de veículo com motorista.		
Documentação Pessoa Jurídica		
Cópia de Contrato Social;		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);		
Certidão Negativa, expedida pelo INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		
Prova de regularidade relativa ao FGTS , emitida pela CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal .		
CNDT – Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas.		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Federal .		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina – Serviços Médicos.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Alvará de Licença e Funcionamento		
Proposta de Preços original assinada e datada.		
Publicação do Extrato.		
Lançamento no SIGA.		

Lapão/Ba, 03 de fevereiro de 2021

Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Ratifico a Dispensa de nº 010/2021 em 03 de fevereiro de 2021. Publique-se.

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

PUBLICAÇÃO DO AVISO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o numero 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores , manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 03/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 010/2021, em favor de Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o numero 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores , manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. 03 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 013/2021

Contrato nº 013/2021. Dispensa nº 010/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o numero 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores , manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. 03 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cin quenta reais). Data de Assinatura 03/02/2021 Vigência do contrato: 03/02/2021 a 17/12/2021. Lapão-BA, 03 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o número 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores, manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 010/2021

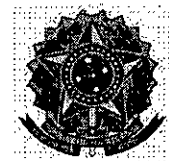
A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 03/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 010/2021, em favor de Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o número 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores, manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. 03 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 013/2021

Contrato nº 013/2021. Dispensa nº 010/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o número 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores, manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. 03 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Data de Assinatura 03/02/2021 Vigência do contrato: 03/02/2021 a 17/12/2021. Lapão-BA. 03 de fevereiro de 2021 - Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MACIEL ROCHA DA SILVA 06114299507

Nome do Empresário

MACIEL ROCHA DA SILVA

Nome Fantasia

IDEIA PUBLICIDADE

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

1642018155

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

061.142.995-07

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/02/2020

Número de Registro

CNPJ

36.436.652/0001-10

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
44905-000	RUA LEOBINO ROCHA	219	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	LAPAO	BA	

Atividades

Data de Início de Atividades

19/02/2020

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Televenda, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Máquinas automáticas, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

Editor(a) de vídeo, independente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Editor(a) de jornais diários independente

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

Digitador(a) independente

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Fotógrafo(a) independente

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECORRIDO GERA 16420181 55 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2009

NOME MACIEL ROCHA DA SILVA

FILIAÇÃO VALTERNEI RIBEIRO DA SILVA
JUCILENE ROCHA

NACIONALIDADE IRECE BA DATA DE NASCIMENTO 03/02/1993

DOC. ORIGEM CER-NAS-CM-LAPAO/BA

DST-SEDE L-A22-F-148-R-018388

CPF

SALVADOR, BA

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NETTO

C-308

MACIEL ROCHA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

MACIEL ROCHA DA SILVA

03/02/1993



ORÇAMENTO DE SERVIÇO

EDUARDO ROCHA DA SILVA

CPF: 069.579.885-54

Telefone: 74 9.9953-5712


Endereço: Rua Leobino Rocha

Lapão- Bahia

CEP: 44905000

Descrição: Prestação de Serviço: Alimentação dos portais institucionais, alimentação e criação de matérias institucionais da câmara Municipal de Lapão.	VALOR: 1.350,00
--	------------------------

Lapão, 03 de fevereiro de 2021



Eduardo Rocha da Silva

Orçamento

Martheus Blaberino Marques

CPF: 071.475.265-70

Telefone: 74 9.9810-4062

Endereço: Rua Miton Fitosa

Lapão- Bahia

CEP: 44905000

Descrição: Prestação de Serviço: Alimentação dos portais institucionais da câmara Municipal de Lapão	VALOR: 1.240,00
---	------------------------

Lapão, 03 de fevereiro de 2021

Martheus Marques Blaberino

Martheus Blaberino Marques



IDEIA GESTÃO E PUBLICIDADE

CNPJ: 36.436.652/0001-10

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão Social: Maciel Rocha da Silva

Nome Fantasia: Ideia Publicidade

CNPJ: 36.436.652/0001-10

Endereço: Rua Leobino Rocha

CEP: 44905-000

Cidade/UF: Lapão - Bahia

Telefone: 74 99984-2190

Email: ideiapublicidade@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço: Alimentação dos portais institucionais, alimentação das redes sociais, produção de Card's e matérias institucionais.				
TOTAL		R\$ 1.100,00			

Lapão, 03 de fevereiro de 2021

Maciel Rocha da Silva

Maciel Rocha da Silva



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 013/2021

Processo Administrativo nº 013/2021

Dispensa 010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: Maciel Rocha da Silva 06114299507

CNPJ nº 36.436.652.0001-10,

End.:Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a manutenção de rede interna de computadores e atualização de Website oficial da Câmara municipal de Lapão.

CLAUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 1.100,00 (um mil reais) mensais.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, iniciando-se no dia 03/02/2021 e encerrando no dia 17/12/2021. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2082 – Manutenção do Departamento de Divulgação dos Atos Intitucionais

3390-39 – Outros serviços terceiros- Pessoa Juridica.

CLÁUSULA SEXTA: O Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante a execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o “Termo de concordância dos serviços prestados”.

CLÁUSULA NONA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 03 de fevereiro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Nuvia Carlane rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

Contratante

Maíel Rocha da Silva

Maíel Rocha da Silva 06114299507

Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG: 618 99659-19.

CPF: 365.307.325-15

Testemunha 2:

RG: 01801323-20

CPF: 955780208-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: *Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o numero 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores, manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

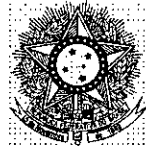
Dispensa de Licitação nº 010/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 03/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 010/2021, em favor de *Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o numero 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores, manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. 03 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2021

Contrato nº 013/2021. Dispensa nº 010/2021 Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**. Contratado: *Maciel Rocha da Silva 06114299507, inscrito no CNPJ sob o numero 36.436.652.0001-10, localizada na Rua Leobino Rocha, nº 219, Centro, Lapão-BA. Objeto: Manutenção de rede interna de computadores, manutenção e atualização de website oficial da Câmara Municipal de Lapão. 03 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Data de Assinatura 03/02/2021 Vigência do contrato: 03/02/2021 a 17/12/2021. Lapão-BA. 03 de fevereiro de 2021 - Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACIEL ROCHA DA SILVA 06114299507 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.436.652/0001-10
Certidão n°: 4767791/2021
Expedição: 03/02/2021, às 15:51:07
Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL ROCHA DA SILVA 06114299507 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.436.652/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

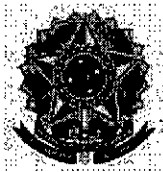
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACIEL ROCHA DA SILVA 06114299507
CNPJ: 36.436.652/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:50 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **80F9.A6E7.43EC.D95F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

SETOR DE TRIBUTOS

AV. JUSTINIANO C. DOURADO N° 136 BLOCO B - CENTRO ADMINISTRATIVO

LAPÃO - BA - CEP: 44905-000

FONE(S): (74) 3657-1010 CNPJ/MF: 13.891.528/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000061/2021

Nome/Razão Social: **MACIEL ROCHA DA SILVA 06114299507**

Nome Fantasia: **IDEIA PUBLICIDADE**

Código Contribuinte: **16128**

CPF/CNPJ: **36.436.652/0001-10**

Endereço:

**RUA LEOBINO ROCHA, 219
CENTRO LAPÃO - BA - CEP: 44905-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 03/02/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **04/04/2021**

Código de controle da certidão: **7100071872**



Emissor:RIAN

Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 36.436.652/0001-10

Razão Social: MACIEL ROCHA DA SILVA

Endereço: R LEOBINO ROCHA 219 CASA / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

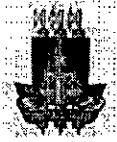
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2021 a 02/03/2021

Certificação Número: 2021020101331626441120

Informação obtida em 03/02/2021 15:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03/02/2021

004713248

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004713248**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MACIEL ROCHA DA SILVA 06114299507, portador do CNPJ: 36.436.652/0001-10, estabelecida na RUA LEOBINO ROCHA, CASA, CENTRO, CEP: 44905-000, Lapao - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:**004713248**



03/02/2021

004713263

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004713263**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MACIEL ROCHA DA SILVA 06114299507, portador do CNPJ: 36.436.652/0001-10, estabelecida na RUA LEOBINO ROCHA, Lapao - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

004713263

